DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / DEZEMBRO / 2025

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 108/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Sobrado/PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 803/2025/SEAD, do Governo do Estado da Paraíba, que faculta o expediente no dia 08 de dezembro de 2025, em virtude do feriado religioso dedicado à Nossa Senhora da Conceição, celebrado em João Pessoa e em diversos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização do funcionamento da Administração Pública Municipal com o calendário estadual, facilitando a organização dos serviços e rotinas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Sobrado/PB no dia 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os serviços essenciais e de atendimento ininterrupto deverão manter o pleno funcionamento, conforme escalas previamente definidas pelos respectivos secretários e dirigentes.

Art. 3º Este Decreto não se aplica às atividades cujo funcionamento seja indispensável ao interesse público ou cuja paralisação possa acarretar prejuízos à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado/PB, 04 de dezembro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal de Sobrado/PB